

## **RESOLUÇÃO N.º 02/2024 – CONCEAVI**

Cria o Laboratório de Robótica – LABOT e aprova o seu respectivo Manual de Boas Práticas.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CONCEAVI, no uso de suas atribuições e competências, constantes do Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto n.º 4.184, de 06 de abril de 2006 e do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução n.º 044/2007 – CONSUNI, de 01 de junho de 2007, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo UDESC 00018673/2024, tomada na sessão ordinária de 29/05/2024:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar o Laboratório de Robótica – LABOT, vinculado ao Departamento de Engenharia de Software, do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com base no projeto e no parecer aprovador constantes nos autos do Processo UDESC 00018673/2024;

**Art. 2º** - Aprovar o Manual de Boas Práticas do Laboratório de Robótica – LABOT, vinculado ao Departamento de Engenharia de Software, do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme o Anexo Único que acompanha esta Resolução;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário;

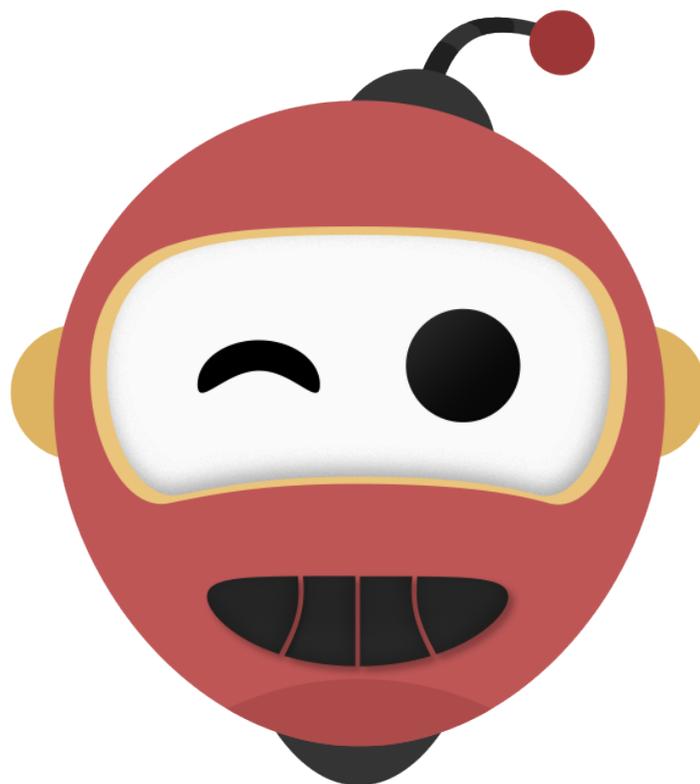
**Art. 4º** - Publique-se para conhecimento.

Ibirama (SC), 06 de junho de 2024.

**Marino Luiz Eyerkauf**  
Presidente do CONCEAVI  
UDESC Alto Vale

*\*Documento assinado digitalmente pelo SGP-e*

## **ANEXO ÚNICO**



**labot**  
UDESC ALTO VALE

# **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA**



## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	4
2. OBJETIVO .....	5
3. PÚBLICO ALVO / USUÁRIOS.....	5
4. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO .....	5
5. DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO .....	5
6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.....	6
7. DAS PROIBIÇÕES .....	6
8. DAS PENALIDADES .....	8
9. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO .....	8

## 1. APRESENTAÇÃO

O LABOT – Laboratório de Robótica UDESC Alto Vale, localizado no Bloco Carvalho, sala 307, está vinculado ao Programa LABOT do Departamento de Engenharia de Software do CEAVI.

Possui equipamentos e instalações propícias para o ensino de robótica educacional utilizando os KITS LEGO ou outros recursos de robótica. Pela natureza de sua atividade, pode também ser utilizado como ambiente de reforço/ensino de programação para o Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, podendo ainda acomodar atividades da creditação da Extensão Universitária.

O ambiente conta com instrutores qualificados, todos vinculados ao projeto através de bolsas de extensão universitária.

É um espaço pensado para a elaboração de atividades individuais e em grupo de forma produtiva e livre. Com suas dinâmicas e equipamentos, é um espaço versátil que colabora para o exercício da criatividade e a construção do pensamento lógico.

## **2. OBJETIVO**

O LABOT tem como objetivo ser um espaço amigável para a elaboração de atividades de robótica educacional, para o ensino de programação para o Curso de Bacharelado em Engenharia de Software e também para atividades de creditação da Extensão Universitária.

## **3. PÚBLICO ALVO / USUÁRIOS**

A livre circulação nas instalações do LABOT está restrita à coordenação do laboratório, bem como dos bolsistas vinculados ao projeto. Tem como público-alvo a comunidade estudantil do município de Ibirama e região, bem como a comunidade estudantil do CEAVI.

## **4. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO**

Art. 1º. O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Robótica.

Parágrafo único. Os casos omissos e particularidades não contempladas neste documento devem ser encaminhados à coordenação do LABOT.

## **5. DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO**

Art. 2º. O Laboratório de Robótica está vinculado ao Departamento de Engenharia de Software através do Programa de Extensão LABOT, disponibilizando atendimento às comunidades interna e externa;

Art. 3º. O livre acesso às instalações e equipamentos do LABOT está restrito à coordenação e aos bolsistas vinculados ao projeto;

Art. 4º. O acesso e uso das instalações e equipamentos do LABOT por pessoal externo (alunos e comunidade) somente ocorrerá mediante a autorização da coordenação;

Art. 5º. Todos os equipamentos de informática do LABOT (computadores, notebooks, outros) serão acessados via ID UDESC, de outra forma utilizarão o sistema de vouchers;

Art. 6º. Os vouchers deverão ser solicitados com 7 dias de antecedência para a coordenação do projeto com os dados necessários para a solicitação.

Art. 7º. Aquele que mediante autorização da coordenação esteja desenvolvendo atividades no LABOT, estará responsável pelos equipamentos e instalações por ele requeridos neste período.

Parágrafo único: Durante a permanência dos bolsistas no LABOT, estes ficam responsáveis pela fiscalização e pelo bom uso das instalações e equipamentos, sendo de sua responsabilidade comunicar imediatamente a coordenação do laboratório sobre qualquer evento que atente contra a integridade do ambiente.

Art. 8º. A movimentação de mobiliários, equipamentos e quaisquer outros recursos, inclusive recursos de software de/para o LABOT só poderão ser feitas mediante autorização da coordenação.

Art. 9º. A utilização de equipamentos particulares como computadores, notebooks e outros só poderão ser realizados com a autorização da coordenação, ficando ainda assim o uso submetido à política de segurança de utilização dos recursos determinados pelo *Campus*.

Art. 10º. Os usuários do LABOT comprometem-se a utilizar as instalações e recursos disponíveis exclusivamente para sua atividade fim, que é o ensino de robótica ou ainda para atividades de pesquisa ou extensão, quando autorizados pela coordenação.

Art. 11º. Não é permitido nenhuma forma de acesso não autorizado, como tentativas de fraudar autenticação de usuário ou segurança de qualquer servidor, bolsista, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conectar-se a servidor ou conta cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário ou colocar à prova a segurança de outras redes.

## **6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 12º. O laboratório de Robótica terá seu funcionamento durante os períodos matutino, vespertino e noturno, ou em acordo com as necessidades do projeto, a ser definido pela coordenação.

## **7. DAS PROIBIÇÕES**

Art. 13º. É expressamente proibido:

- a) Fazer a manipulação de qualquer conteúdo, seja físico ou eletrônico *que não esteja* relacionado às atividades do LABOT, exceto com a permissão da coordenação;

- b) Acessar páginas de relacionamentos, de conteúdos impróprios, ou quaisquer não relacionadas às atividades do LABOT;
- c) Fazer uso contínuo de recursos de comunicação instantânea (*WhatsApp*, *Telegram*, *Facebook*, salas de bate-papo, entre outros);
- d) Violar os lacres/cadeados dos equipamentos;
- e) Danificar, riscar e/ou marcar de qualquer forma as instalações ou equipamentos;
- f) Conectar equipamentos particulares a equipamentos do LABOT, exceto com a permissão da coordenação;
- g) Retirar ou trazer equipamentos, móveis ou materiais que não façam parte do acervo do LABOT;
- h) Desenvolver e/ou disseminar vírus de computador nos equipamentos e rede;
- i) Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
- j) Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;
- k) Acessar páginas ou utilizar *softwares* com conteúdo pornográfico ou que possam ser considerados ilegais ou ofensivos à moral pessoal ou coletiva;
- l) Fumar e/ou utilizar de qualquer tipo de produto ilícito nas dependências do projeto;
- m) Consumir ou portar qualquer tipo de alimento ou bebida durante a estadia no LABOT;
- n) Utilizar os equipamentos para fins pessoais e/ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as atividades do LABOT;
- o) Desrespeitar ou agredir verbalmente ou fisicamente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
- p) Utilizar aparelhos sonoros que não sejam aplicados às atividades do LABOT;
- q) Acesso ou permanência de pessoas não autorizadas, exceto com a permissão da coordenação;
- r) Acessar gaveteiros e bancadas sem a orientação de bolsistas ou professores ministrantes da aula.

## 8. DAS PENALIDADES

Art. 14º. Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no *caput* ou outra que resulte em danos aos Laboratórios de Robótica estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária ou permanente do direito de uso do Laboratório de Robótica;
- b) Reposição dos equipamentos danificados ou retirados;
- c) Sanções disciplinares previstas no Regimento da UDESC.

## 9. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 15º. Recomendações que constituem boas práticas de utilização dos Laboratórios de Informática:

- a) Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao término da sessão diária de uso, pois, os discos rígidos poderão ser apagados sem prévio aviso;
- b) Quaisquer problemas ou ocorrências observadas com quaisquer equipamentos devem ser imediatamente reportados ao coordenador do Laboratório;
- c) Zelar pela conservação dos equipamentos, mobiliários e instalações;
- d) Ao término dos trabalhos, o responsável no momento deve zelar pela organização do ambiente.

Art. 16º. Cabe à coordenação do LABOT deliberar sobre casos omissos.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **M6J3G2Y7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS ALBERTO BARTH** (CPF: 818.XXX.039-XX) em 08/05/2024 às 15:29:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:22 e válido até 30/03/2118 - 12:40:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTg2NzNfMTg3MDdfMjAyNF9NNkozRzJZNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00018673/2024** e o código **M6J3G2Y7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **DP8638JE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARINO LUIZ EYERKAUFER** (CPF: 001.XXX.659-XX) em 07/06/2024 às 14:54:02  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 13/04/2022 - 15:54:00 e válido até 13/04/2025 - 15:54:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTg2NzNfMTg3MDdfMjAyNF9EUDg2MzhKRQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00018673/2024** e o código **DP8638JE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.